

PROJETO DE LEI Nº , DE 2002
Do Sr. MOACIR MICHELETTO

Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei
nº 5194, de 24 de dezembro de 1966

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 5.194, de
24 de dezembro de 1966, o seguinte parágrafo:

“Art. 2º

§ O curso de Agronomia passa a denominar-
se Engenharia Agrônoma.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação

JUSTIFICAÇÃO

A partir da promulgação da lei nº 5.194, em 24 de dezembro de 1966, o profissional conhecido como “Agrônomo” passou a ser titulado e tratado como “Engenheiro Agrônomo”, pela constatação inequívoca de tratar-se de um ramo das engenharias.

A inclusão da palavra engenharia à denominação do curso – tornando-se engenharia agrônômica – possibilita a melhor descrição das características do curso e das funções a serem desempenhadas pelos profissionais egressos.

Por um outro lado, a falta da denominação “engenharia” está afastando o jovem vestibulando da opção pela engenharia agrônômica, em favor das outras possibilidades que o curso de engenharia oferece.

Diante do exposto, e com vistas a flexibilizar a inserção destes profissionais no mercado de trabalho, espero contar com o inestimável apoio dos senhores e senhoras parlamentares desta casa.

Sala das Sessões, em de

de 2.002

Deputado MOACIR MICHELETTO